

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **Adelmo Rocha Bicalho**, responsável pelo controle interno do Município de Paragominas (PA), nomeado nos termos do **Decreto Municipal de 02/01/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **9º Termo Aditivo nº 512/2017**, do Processo licitatório nº **1/2015-00028**, referente a licitação na modalidade de **Convite, contrato nº 031/2016**, tendo por objeto **a renovação contratual por igual período e valor**, celebrado com a **Prefeitura Municipal de Paragominas / Secretaria Municipal de Urbanismo e a empresa Márcio da Conceição Fernandes**, com base nas regras insculpidas pela lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade (reservado orientações art. 61. Parágrafo único da Seção II da lei 8.666/93) e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(x) Revestido parcialmente as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade (reservado orientações art. 61. Parágrafo único da Seção II da lei 8.666/93) e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno:

- A continuidade do contrato demonstra extrapolação de limite para a modalidade de convite. Salientamos que em razão do serviço estar em execução e o contrato originar de 26/01/2016, sendo a sua continuidade uma necessidade premente para o bom andamento desta gestão, bem como a designação do prazo de até 31/12/2017 para a sua referida regularização, conforme acordado com os senhores gestores e o Prefeito, concluímos pela regularidade parcial, quando aguardamos o reposicionamento orientado.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Paragominas (PA), 21 de novembro de 2017

Responsável pelo controle interno: **Adelmo Rocha Bicalho**

.....